

PROJETO DE LEI N.º 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre fixação de Ajuda de Custo para estudantes que estejam estagiando nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma Ajuda de Custo mensal aos alunos que estejam estagiando em órgãos da Administração Municipal, matriculados em curso regular de ensino mantido pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, obedecidas as demais exigências previstas na Lei n.º 1.579, de 06 de novembro de 2001.

Parágrafo único. O valor mensal da Ajuda de Custo será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente nos mesmos períodos e com os mesmos índices dos reajustes dos vencimentos dos servidores públicos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021.

Alpinópolis (MG), 04 de fevereiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024